Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
PRESIDÊNCIA

Ofício nº 751/2019 - PRESID

Curitiba, 13 de junho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor CÁSSIO LISANDRO TELLES
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná
Rua Brasilino Moura, 253 - Ahú
80.540-340 CURITIBA/PR

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos da Portaria TSE nº 344/2019, a partir de **20 de agosto de 2019,** nas 10 (dez) Zonas Eleitorais de Curitiba e, a partir de **24 de setembro de 2019**, nas demais Zonas Eleitorais do Estado do Paraná, passa a ser obrigatória a utilização do sistema do Processo Judicial Eletrônico – PJE para a propositura e ulterior tramitação das ações de competência das Zonas Eleitorais.

Outras informações, inclusive orientações para a utilização do sistema, estarão disponíveis, oportunamente, na página da internet deste Tribunal Regional Eleitoral – www.tre-pr.jus.br, em banner do PJE 1º Grau.

Certo da habitual colaboração dessa entidade, solicito as providências necessárias à promoção da ampla divulgação aos advogados quanto ao cronograma de implantação do sistema do Processo Judicial Eletrônico – PJE em primeiro grau nas Zonas Eleitorais deste Estado.

Atenciosamente,

Des. GILBERTO FERREIRA
Presidente

Rua João Parolin, 224 - Prado Velho - Curitiba/PR - CEP 80220-902
Telefones (41) 3330-8471/8502/8703 - Fax 3333-7683 - gabpres@tre-pr.jus.br